PROJETO DE LEI Nº ___/2024

EMENTA

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento a Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas públicas municipais e da rede conveniada no município de Natal/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Natal/RN, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento a Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas públicas municipais e da rede conveniada.

§ 1º Entende-se por atentado o ato realizado por uma ou mais pessoas, com emprego de violência e uso de armas de fogo, armas brancas, substâncias inflamáveis ou objetos que possam causar lesões ou morte.

§ 2º A implementação das diretrizes e ações da Política será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Política tem como objetivos:

I - prevenir atentados realizados contra a comunidade escolar nas escolas públicas municipais e conveniadas durante o período de funcionamento;

II - capacitar professores, funcionários e agentes de segurança pública e privada para identificar ameaças e proteger a comunidade escolar durante episódios de ataque;

III - preparar a comunidade escolar para identificar, comunicar e mitigar ameaças em sua fase inicial;

IV - garantir a recuperação emocional, psicológica e acadêmica após episódios de atentado.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento a Atentados Violentos:

I - o reconhecimento da escola como ambiente seguro, garantindo o direito à educação;

II - a proteção à vida e à integridade de toda a comunidade escolar;

III - a intersetorialidade entre serviços educacionais, assistência social, saúde e segurança para assegurar a convivência escolar.

Art. 4º A Política desenvolverá ações de prevenção, incluindo:

I - orientação a docentes e profissionais escolares para identificar ameaças;

II - elaboração de cartilhas sobre saúde mental, segurança escolar e cultura de paz;

III - palestras e treinamentos com especialistas em segurança escolar;

IV - supervisão por imagem das dependências das escolas;

V - criação de canais rápidos de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal, Polícia Militar e demais órgãos competentes;

VI - estabelecimento de canal oficial de denúncias para relatar situações suspeitas;

VII - monitoramento contínuo de comportamentos ameaçadores, inclusive online;

VIII - participação de psicólogos e assistentes sociais em reuniões do Conselho de Classe;

IX - desenvolvimento de programas socioemocionais para alunos e funcionários durante o ano letivo;

X - acompanhamento pela Secretaria de Educação dos programas de competências socioemocionais;

XI - compartilhamento, mediante autorização e proteção de dados, de prontuário eletrônico com histórico acadêmico e comportamental dos estudantes;

XII - prioridade de policiamento nas imediações das escolas.

Art. 5º A Política desenvolverá ações de recuperação após atentados, incluindo:

I - plano de acolhimento e retorno às atividades escolares;

II - promoção de ações de socialização;

III - ressignificação da estrutura física escolar para torná-la mais acolhedora;

IV - utilização das escolas para atividades culturais, esportivas e lúdicas durante as férias;

V - oferta de atendimento em saúde mental aos afetados.

Art. 6º Identificada uma possível ameaça, será garantido acompanhamento psicológico ao

envolvido, podendo estender-se a seus familiares, conforme avaliação do profissional responsável.

Art. º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com Forças Armadas, Forças de Segurança Pública, empresas de segurança privada, universidades e entidades especializadas para realizar treinamentos e ações preventivas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, (data de aprovação)

NINA SOUZA
Vereadora União Brasil

Justificativa

O presente Projeto de Lei, que institui a **Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento a Atentados Violentos nas Escolas Públicas e Conveniadas de Natal/RN**, surge como uma medida indispensável para garantir a segurança e a integridade da comunidade escolar. A escola deve ser um espaço de aprendizado, convivência e desenvolvimento, livre de ameaças à vida e à integridade física. No entanto, o aumento dos episódios de violência em escolas, registrados em diversas partes do Brasil e do mundo, impõe a necessidade de políticas públicas que atuem tanto na prevenção quanto no enfrentamento de possíveis atentados.

O principal objetivo da proposta é estabelecer um conjunto de ações intersetoriais que promovam a prevenção de ataques violentos, a proteção dos envolvidos e a recuperação após situações críticas. A proposta inclui medidas que capacitam professores, funcionários e agentes de segurança para identificar ameaças em potencial, além de prever canais rápidos de comunicação com as autoridades competentes, garantindo respostas rápidas e eficazes. A participação de psicólogos e assistentes sociais no cotidiano escolar também reforça o suporte emocional e comportamental necessário para prevenir e mitigar situações de risco.

O projeto valoriza ainda a promoção de uma cultura de paz nas escolas, com a elaboração de materiais educativos, realização de palestras e desenvolvimento de programas socioemocionais que visam fortalecer o ambiente escolar como espaço seguro e acolhedor. A recuperação da comunidade escolar após qualquer episódio de violência é igualmente priorizada, com planos de acolhimento, atividades culturais e esportivas, e suporte psicológico direcionado a todos os afetados.

Além disso, a política proposta reforça a importância da colaboração entre diversos setores da administração pública, como a Secretaria Municipal de Educação, a Guarda Municipal e a Polícia Militar, bem como parcerias com entidades especializadas e universidades. Essa integração assegura uma atuação coordenada e eficaz, aumentando a capacidade de prevenção e resposta às ameaças.

A cidade de Natal/RN, ao adotar esta Política Municipal, demonstra seu compromisso com a

preservação da vida, o direito à educação segura e a construção de um ambiente escolar livre de violência. A aprovação deste projeto representa um avanço significativo na proteção das nossas crianças, jovens, educadores e demais profissionais da educação. Por isso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que contribuirá para um futuro mais seguro e pacífico para toda a comunidade escolar.



NINA SOUZA
Vereadora União Brasil